



## Município de Marinha Grande

### EDITAL N.º 3/DRH/2024

AURÉLIO PEDRO MONTEIRO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

----**TORNA PÚBLICO**, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal, na sua reunião do dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três, tomou a seguinte deliberação:

----"**41. Plano de Ação ao Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos – PAPERSU. Consulta Pública.** -----

----*Presente informação com referência EM/18/2023, elaborada pela Divisão de Águas, Saneamento e Resíduos.* -----

----*Presente o Plano de Ação ao Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PAPERSU), elaborado pela entidade gestora dos sistemas municipais e multimunicipais e pelo Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos – SGRU (Valorlis), em articulação com os planos de gestão de resíduos de nível nacional para a respetiva área geográfica em que se insere o Município da Marinha Grande.* -----

----*A Câmara Municipal apreciou os documentos e considerando que:* -----

1. *De acordo com Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual, os planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de ação, como é o caso do PAPERSU, são elaborados pelas entidades gestoras dos sistemas municipais e multimunicipais e pelo Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos – SGRU (Valorlis), em articulação com os planos de gestão de resíduos de nível nacional para a respetiva área geográfica e devem ser sujeitos à participação do público;* -----
2. *A aprovação final do PAPERSU é da responsabilidade da APA, após emissão de pareceres por parte da Autoridade Regional de Resíduos – ARR (CCDR) e da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – ERSAR;* -----
3. *O PAPERSU elaborado para o Município da Marinha Grande em articulação com a Valorlis e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL, prevê:* -----
  - 1.º *A trajetória associada ao cumprimento dos objetivos intercalares, determinadas pela APA;*
  - 2.º *Investimento necessário para o cumprimento dessas mestas, com previsão de investimento necessário a assegurar;* -----
4. *Esta ferramenta auxilia na tomada de decisão e pretende implementar uma solução custo-eficiência para a gestão de biorresíduos, desenhando a base do sistema que melhor se adequa ao contexto territorial, por forma a atingir os objetivos de recuperação e valorização da fração alimentar dos biorresíduos;* -----
5. *Apenas são passíveis de financiamento os projetos contemplados neste PAPERSU;* -----
6. *A participação do público pode ser efetuada com recurso à consulta pública prevista no n.º 7, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (Regime de Avaliação de Planos e Programas), por remissão do n.º 1 do artigo 20.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, no qual se fixa um prazo não inferior a 30 dias úteis,* -----

**----Delibera, ao abrigo da competência conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter o Plano de Ação ao Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos da Marinha Grande (PAPERSU) a consulta pública, pelo prazo de 40 dias úteis, contados da data da respetiva publicitação no sítio de Internet do Município, assim dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 18.º do citado RGGR. -----**

**----Mais delibera informar que qualquer interessado, devidamente identificado pelo nome e endereço postal completos pode, neste período de 40 dias úteis apresentar, por escrito, sugestões, observações ou propostas, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, através dos seguintes meios: presencialmente, no Balcão do edifício dos Paços do Concelho, nos dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30; através de correio eletrónico para o endereço [geral@cm-mgrande.pt](mailto:geral@cm-mgrande.pt); e por via postal, em correio registado com aviso de receção, para o endereço Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande. -----**

**----A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.” -----**

**----Para que conste, se passa o presente Edital, que irá ser afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município. -----**

**----Paços do Município de Marinha Grande, dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro. -----**

O Presidente da Câmara,

(Aurélio Pedro Monteiro Ferreira)